



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

LEI Nº 330/2016

MALTA, EM 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO TERÇO DOS HOMENS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Terço dos Homens” no âmbito do Município de Malta, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de Julho.

Parágrafo Único – a Prefeitura de Malta poderá apoiar campanhas, ações e atividades de promoção do “Terço dos Homens” no dia descrito no caput deste artigo, através de seus órgãos e secretarias.

Art. 2º. A comemoração alusiva ao “Terço dos Homens” de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas possíveis disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB,
EM 18 DE MARÇO DE 2016.**

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com